



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI N° 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a aplicar correção monetária sobre o valor de auxílio-alimentação dos funcionários do Poder Executivo.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a aplicação de correção monetária pelo IGP-M sobre o auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 703/2015, estabelecendo-se a quota-diária do auxílio-alimentação em R\$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei, objetiva apenas a aplicação de correção monetária sobre o auxílio-alimentação dos funcionários do Poder Executivo, com base no Índice Geral de Preços de Mercado acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, correspondente ao percentual de 17,78% (dezesete vírgula setenta e oito por cento).

O reajuste justifica-se em razão da perda de valor de compra dos servidores como consumidores, bem como pela própria previsão legal expressa pela Lei Municipal n.º 703/2015.

Cabe salientar, que a última correção de valores sobre o auxílio-alimentação, ocorreu em 2019.

Tal auxílio é pago aos servidores sendo uma quota-diária por dia útil efetivamente trabalhado, em pecúnia e com caráter indenizatório.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal